

PROCESSO Nº 075 / 2020

ARQUIVO

CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2020

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI nº **058**/2020

Data do protocolo: 06/02/2020	Regime de tramitação: <u>DE URGÊNCIA</u>	Data final para apreciação: 09/03/2020
----------------------------------	--	---

Assunto:

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 276.760,87 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), para atender a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, e dá outras providências.



FLS. 002
PROCC. 075/20
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0052/2020

Em 6 de fevereiro de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 276.760,87 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), e dá outras providências.

A abertura de crédito ora proposta objetiva possibilitar a execução orçamentária de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as normativas constantes na Portaria MS/GM nº 3.263, de 11 de dezembro de 2019.

O Ministério da Saúde adotou nova sistemática para o financiamento da Atenção Primária à Saúde (popularmente chamada de Atenção Básica), em que se baseia no cadastro de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e utilização do Prontuário eletrônico do Cidadão (PEC). Com isto, cada Estratégia de Saúde da Família (ESF) ou Equipes de Atenção Primária (EAP) – em nosso Município são equivalentes às que atuam nos Centros Municipal de Saúde Comunitária (CMSC), também chamadas de “equipes tradicionais” – passa a ter metas de cadastramentos, sendo que o Município passa a receber recursos por cada pessoa cadastrada.

Visando a auxiliar financeiramente os municípios à instrumentalizarem estratégias de captação, divulgação e orientação aos cidadãos, a portaria citada instituiu – e o Fundo Nacional de Saúde já repassou ao Fundo Municipal de Saúde (comprovante anexado) – “Incentivo Financeiro de custeio federal para implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do SUS, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

Em razão de tais aspectos, assim, funda-se a abertura do crédito ora proposto que viabilizará a utilização dos recursos financeiros acima descritos.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.



FLS. 003
PROC. 075120
C.M. Adilson

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 058/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 276.760,87 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta reais, oitenta e seis centavos), para atender a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde Mais Perto de Você: ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.174	Manutenção das atividades/ações/serviços de Atenção Primária em Saúde – APS	R\$	276.760,87
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	276.760,87
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio do excesso de arrecadação de recursos vinculados à saúde, apurado no exercício anterior, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 16 de dezembro 2019, decorrente da Portaria MS/GM nº 3.263, de 11 de dezembro de 2019, nos termos do inciso I do § 1º e do § 2º do art. 43 c.c. art. 73, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

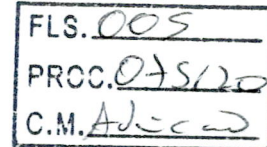
Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/12/2019 | Edição: 240 | Seção: 1 | Página: 173

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.263, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece o incentivo financeiro de custeio federal para implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Custeio da Atenção Primária à Saúde;

Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população aos serviços de APS, a fim de garantir a universalidade do SUS;

Considerando a população cadastrada nas equipes de Saúde da Família (eSF) como um dos elementos para cálculo da Capitação Ponderada; e

Considerando a necessidade de ampliação do número de pessoas cadastradas na APS, de modo a identificar a unidade de referência e a equipe a qual o usuário estará vinculado, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o incentivo financeiro de custeio federal para a implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata o caput é uma ação do Programa Previne Brasil, em caráter excepcional, e será calculado com base nas informações registradas no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

Art. 2º O incentivo financeiro tem como finalidade:

I - estimular estratégias para a realização e atualização, pelo município e pelo Distrito Federal, do cadastro dos usuários no SISAB, visando a ampliação do acesso da população aos serviços da APS;

II - fomentar o aperfeiçoamento dos processos de trabalho das Unidades de Saúde da Família, com vistas a oportunizar a realização do cadastro dos usuários durante sua permanência no serviço; e

III - apoiar a divulgação de informações à população por meio de mídias sociais, veículos de comunicação e impressos sobre a necessidade, importância e incentivo da realização do cadastro dos usuários no âmbito da APS.

Art. 3º O incentivo financeiro que trata esta Portaria será transferido na modalidade fundo a fundo, em parcela única, aos municípios e ao Distrito Federal, em conformidade com o quantitativo total de Equipes de Saúde da Família (eSF) credenciadas pelo Ministério da Saúde e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e com a população cadastrada no SISAB no período de janeiro a setembro do ano de 2019.

Parágrafo único. O incentivo financeiro será equivalente ao valor de R\$ 8.927,77 (oito mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos) por eSF, e será repassado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Os municípios e o Distrito Federal deverão no primeiro quadrimestre de 2020 atingir 70% (setenta por cento) da meta de cadastro proporcional ao quantitativo de eSF estabelecido no Anexo II.

§ 1º O cálculo da meta de que trata o caput corresponderá ao quantitativo de pessoas a serem cadastradas pelos municípios e pelo Distrito Federal, observado o disposto no Anexo I.

§ 2º O não cumprimento do disposto no caput implicará dedução de 30% (trinta por cento) do valor do incentivo transferido, de que trata o parágrafo único do art. 3º.

§ 3º A dedução de que trata o § 2º será efetuada da Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, na competência financeira maio de 2020.

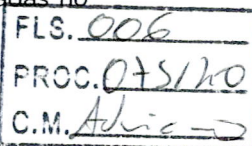
Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos do incentivo financeiro repassados aos municípios e ao Distrito Federal de que trata esta Portaria, deverá ser realizada por meio do Relatório de Gestão da respectiva unidade da federação, conforme estabelece a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 6º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0001 - Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 7º As informações referentes às eSF e à população cadastrada serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS



ANEXO I

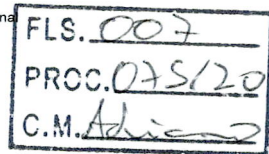
Quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe de acordo com a classificação geográfica do município (IBGE)

Classificação do município pelo IBGE	Quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe de saúde da família	Quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe de atenção primária modalidade I - 20h	Quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe de atenção primária modalidade II - 30 h
1 - Urbano	4.000 pessoas	2.000 pessoas	3.000 pessoas
2 - Intermediário Adjacente	2.750 pessoas	1.375 pessoas	2.063 pessoas
3 - Rural Adjacente			
4 - Intermediário Remoto	2.000 pessoas	1.000 pessoas	1.500 pessoas
5 - Rural Remoto			

ANEXO II

Incentivo financeiro por Município e pelo Distrito Federal para implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	Nº de eSF	VALOR
AC	120001	ACRELÂNDIA	5	R\$ 44.638,85
AC	120005	ASSIS BRASIL	3	R\$ 26.783,31
AC	120010	BRASILÉIA	9	R\$ 80.349,93
AC	120013	BUJARI	4	R\$ 35.711,08
AC	120017	CAPIXABA	4	R\$ 35.711,08
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	38	R\$ 339.255,26
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	6	R\$ 53.566,62
AC	120030	FEIJÓ	8	R\$ 71.422,16
AC	120032	JORDÃO	3	R\$ 26.783,31
AC	120033	MÂNCIO LIMA	6	R\$ 53.566,62



SE	280680	SÃO DOMINGOS	4	R\$ 35.711,08
SE	280690	SÃO FRANCISCO	2	R\$ 17.855,54
SE	280700	SÃO MIGUEL DO ALEIXO	2	R\$ 17.855,54
SE	280710	SIMÃO DIAS	12	R\$ 107.133,24
SE	280720	SIRIRI	4	R\$ 35.711,08
SE	280730	TELHA	1	R\$ 8.927,77
SE	280740	TOBIAS BARRETO	12	R\$ 107.133,24
SE	280750	TOMAR DO GERU	5	R\$ 44.638,85
SE	280760	UMBAÚBA	6	R\$ 53.566,62
SP	350010	ADAMANTINA	11	R\$ 98.205,47
SP	350020	ADOLFO	2	R\$ 17.855,54
SP	350030	AGUAÍ	4	R\$ 35.711,08
SP	350040	ÁGUAS DA PRATA	2	R\$ 17.855,54
SP	350050	ÁGUAS DE LINDÓIA	3	R\$ 26.783,31
SP	350055	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	2	R\$ 17.855,54
SP	350070	AGUDOS	8	R\$ 71.422,16
SP	350075	ALAMBARI	1	R\$ 8.927,77
SP	350080	ALFREDO MARCONDES	2	R\$ 17.855,54
SP	350090	ALTAIR	1	R\$ 8.927,77

SP	350100	ALTINÓPOLIS	6	R\$ 53.566,62
SP	350110	ALTO ALEGRE	2	R\$ 17.855,54
SP	350120	ÁLVARES FLORENCE	1	R\$ 8.927,77
SP	350130	ÁLVARES MACHADO	7	R\$ 62.494,39
SP	350140	ÁLVARO DE CARVALHO	2	R\$ 17.855,54
SP	350150	ALVINLÂNDIA	2	R\$ 17.855,54
SP	350160	AMERICANA	9	R\$ 80.349,93
SP	350170	AMÉRICO BRASILIENSE	4	R\$ 35.711,08
SP	350180	AMÉRICO DE CAMPOS	2	R\$ 17.855,54
SP	350190	AMPARO	20	R\$ 178.555,40
SP	350210	ANDRADINA	13	R\$ 116.061,01
SP	350220	ANGATUBA	3	R\$ 26.783,31
SP	350230	ANHEMBI	2	R\$ 17.855,54
SP	350240	ANHUMAS	2	R\$ 17.855,54
SP	350250	APARECIDA	7	R\$ 62.494,39
SP	350260	APARECIDA D'OESTE	2	R\$ 17.855,54
SP	350270	APIAÍ	8	R\$ 71.422,16
SP	350280	ARAÇATUBA	44	R\$ 392.821,88
SP	350290	ARAÇOIABA DA SERRA	6	R\$ 53.566,62
SP	350300	ARAMINA	2	R\$ 17.855,54
SP	350315	ARAPEÍ	1	R\$ 8.927,77
SP	350320	ARARAQUARA	31	R\$ 276.760,87
SP	350330	ARARAS	15	R\$ 133.916,55
SP	350335	ARCO-ÍRIS	1	R\$ 8.927,77
SP	350340	AREALVA	3	R\$ 26.783,31
SP	350350	AREIAS	1	R\$ 8.927,77
SP	350360	AREIÓPOLIS	3	R\$ 26.783,31
SP	350370	ARIRANHA	3	R\$ 26.783,31
SP	350380	ARTUR NOGUEIRA	11	R\$ 98.205,47
SP	350390	ARUJÁ	9	R\$ 80.349,93
SP	350395	ASPÁSIA	1	R\$ 8.927,77
SP	350400	ASSIS	13	R\$ 116.061,01

FLS. 008
PROC. 075120
C.M. Adriano

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano 2019	Tipo de consulta Fundo a Fundo	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ 13.776.613/0001-67	Grupo ATENÇÃO BÁSICA	Ação PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação Detalhada PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	UF SP	Município ARARAQUARA
	Código IBGE 350320	População 236.072 habitantes
Ano Censo 2019	Prefeito(a) EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA	Data Inicial Gestão 31/12/2016
		Secretário(a) ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Presidente Conselho HAROLDO JOSÉ CAMPOS	Data inicial da OB 15/12/2019	Data final da OB 31/12/2019

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto
Única em 2019	825041	16/12/2019	MUNICIPAL	001	000825	0000962821	276.760,87	0,00
Total							276.760,87	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

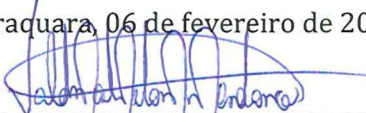
FLS. 009
PRCC. 075/20
C.M. Adriano

DESPACHOS

Processo nº 075/2020

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 06 FEV 2020	Prazo para apreciação: 09 MAR 2020	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 06 de fevereiro de 2020.		
 VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 07 FEV. 2020


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	010
Proc.	075/2020
Resp.	

PARECER N°

084

/2020

Projeto de Lei nº 58/2020

Processo nº 75/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 276.760,87 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), para atender a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre autorização para abertura de créditos suplementares (artigo 21, inciso III, da Lei Orgânica do Município).

A matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica).

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

Pela legalidade.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

07 FEV. 2020



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	011
Proc.	075/2020
Resp.	

PARECER Nº 049 /2020

Processo nº 75/2020

Projeto de Lei nº 58/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 276.760,87 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), para atender a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

Os meios indicados para prover aos novos encargos são perfeitamente hábeis, face ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata das normas gerais de Direito Financeiro.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.


Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

07 FEV. 2020


Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO


Elias Chediek


Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e
Desenvolvimento Social

Folha 012
Proc. 075/2020
Resp. [assinatura]

PARECER N°

028

/2020

Projeto de Lei nº 58/2020

Processo nº 75/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 276.760,87 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), para atender a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 07 FEV. 2020



Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS

Jéferson Yashuda



Zé Luiz (Zé Maçaco)

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara,
.....
Presidente

Retorna à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para elaboração da redação final.
Araraquara,
.....
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha 513
Proc. 781/20
Resp. [assinatura]

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 11 de fevereiro de 2020, aprovando o Projeto de Lei nº 058/2020, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 058/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 276.760,87 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta reais, oitenta e sete centavos), para atender a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde Mais Perto de Você: ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.174	Manutenção das atividades/ações/serviços de Atenção Primária em Saúde – APS	R\$	276.760,87
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	276.760,87
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio do excesso de arrecadação de recursos vinculados à saúde, apurado no exercício anterior, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 16 de dezembro 2019, decorrente da Portaria MS/GM nº 3.263, de 11 de dezembro de 2019, nos termos do inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 c.c. art. 73, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de

[Assinaturas]



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha 16/14
Proc. 73/20
Resp. 0

2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 11 FEV. 2020

Paulo Landim
Presidente da CJLR

José Carlos Porsani

Lucas Grecco

Aprovado
Araraquara, 11 FEV. 2020

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	135
Proc.	78120
Resp.	

AUTÓGRAFO NÚMERO 053/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 058/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 276.760,87 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta reais, oitenta e sete centavos), para atender a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde Mais Perto de Você: ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.174	Manutenção das atividades/ações/serviços de Atenção Primária em Saúde – APS	R\$	276.760,87
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	276.760,87
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio do excesso de arrecadação de recursos vinculados à saúde, apurado no exercício anterior, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 16 de dezembro 2019, decorrente da Portaria MS/GM nº 3.263, de 11 de dezembro de 2019, nos termos do inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 c.c. art. 73, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 12 de fevereiro de 2020.

TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	46
Proc.	79/20
Resp.	0

Ofício nº 029/2020-DL

Araraquara, 12 de fevereiro de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: Encaminhamento de autógrafos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2020 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
037/2020	403/2019	Vereador e Presidente Tenente Santana	Denomina Avenida Nelson Virgílio via pública do Município.
038/2020	405/2019	Vereador Gerson da Farmácia	Denomina Rua Osmar Orávio Alves via pública do Município.
039/2020	017/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a RW Bombas – Comércio, Manutenção e Transporte de Máquinas e Equipamentos LTDA. e dá outras providências.
040/2020	018/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a Natural Lagos LTDA. e dá outras providências.
041/2020	040/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 9.710, de 4 de setembro de 2019, substituindo imóveis alienados por permuta à Companhia Tróleibus Araraquara (CTA), para integralização de seu patrimônio.
042/2020	047/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social nos termos em que especifica e dá outras providências.
043/2020	048/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
044/2020	049/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
045/2020	050/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções social nos termos em que especifica e dá outras providências.
046/2020	051/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
047/2020	052/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
048/2020	053/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social nos termos em que especifica e dá outras providências.
049/2020	054/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
050/2020	055/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
051/2020	056/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
052/2020	057/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
053/2020	058/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





OFÍCIO SMJC/EAO Nº 004/2020

Em 26 de fevereiro de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Processo nº 075/2020
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

075/2020/2020
[assinatura]
Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9880	12/02/2020	041/2020	040/2020
9881	12/02/2020	042/2020	047/2020
9882	12/02/2020	043/2020	048/2020
9883	12/02/2020	044/2020	049/2020
9884	12/02/2020	045/2020	050/2020
9885	12/02/2020	046/2020	051/2020
9886	12/02/2020	047/2020	052/2020
9887	12/02/2020	048/2020	053/2020
9888	12/02/2020	049/2020	054/2020
9889	12/02/2020	050/2020	055/2020
9890	12/02/2020	051/2020	056/2020
9891	12/02/2020	052/2020	057/2020
9892	12/02/2020	053/2020	058/2020

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

[assinatura]
MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executivo de Justiça e Cidadania

("RAP").



Folha	018
Proc.	075/2020
Resp.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.892, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020
Autógrafo nº 053/2020 – Projeto de Lei nº 058/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 276.760,87 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta reais, oitenta e sete centavos), para atender a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde Mais Perto de Você: ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.174	Manutenção das atividades/ações/serviços de Atenção Primária em Saúde – APS	R\$	276.760,87
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	276.760,87
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio do excesso de arrecadação de recursos vinculados à saúde, apurado no exercício anterior, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 16 de dezembro 2019, decorrente da Portaria MS/GM nº 3.263, de 11 de dezembro de 2019, nos termos do inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 c.c. art. 73, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

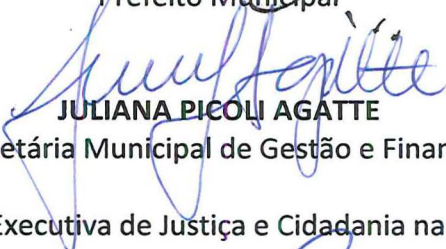


Folha	019
Proc.	075/2020
Resp.	

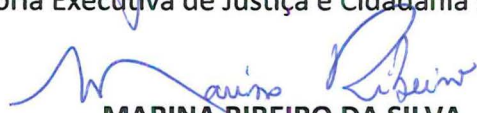
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 12 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").